



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 10 de maio de 2023 • Ano III • Edição Nº 2438



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 026/2023)	2
PORTARIA (Nº 478/2023)	8
PORTARIA (Nº 479/2023)	9
PORTARIA (Nº 480/2023)	10
PORTARIA (Nº 481/2023)	11
PORTARIA (Nº 482/2023)	12
PORTARIA (Nº 483/2023)	13
PORTARIA (Nº 484/2023)	14
PORTARIA (Nº 485/2023)	15
PORTARIA (Nº 486/2023)	16
PORTARIA (Nº 487/2023)	17
PORTARIA (Nº 488/2023)	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 198/2023)	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 199/2023)	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 200/2023)	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 201/2023)	22
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 172/2022)	23
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 173/2022)	24
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 174/2022)	25
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 175/2022)	26
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 318/2022)	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 026/2023)



PORTARIA Nº 026/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Estabelece normas e diretrizes para classificação e reclassificação dos alunos que estão com distorção idade e série, matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino de Santa Maria da Vitória – BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em respeito ao art. 214, parágrafo 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução do Conselho Municipal de Educação nº. 001 de 03 de maio de 2022; ao artigo 5º, inciso III da Lei n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e a Portaria de Matrícula n.º 025, de 03 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que é de responsabilidade da União, dos estados e dos municípios assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, conforme artigo 214, incisos I, II e III § 2º da Constituição Federal e em consonância com o disposto na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, artigos 5º, inciso III;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 24, inciso V, alíneas “b” e “c” da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sobre a verificação do rendimento escolar;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Municipal de Educação, Parecer n.º 01/2022 sobre a regularização da vida escolar dos estudantes, ratificando o Parecer, deste mesmo conselho artigo 6º, inciso II;

CONSIDERANDO que, buscando solucionar o problema da distorção de idade-série, em 2005, o Ministério da Educação instituiu o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) que utiliza, entre outras, uma medida de fluxo para avaliar as escolas;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 que dispõem sobre a distorção idade-série “[...] quando a diferença entre a idade do aluno e a idade prevista para a ano é de dois anos ou mais”, devendo ser regularizada mediante avaliação sob supervisão pedagógica;

CONSIDERANDO o posicionamento do Conselho Nacional de Educação Parecer CNE/CEB n.º 20/2007; Parecer CNE/CEB nº 5/97; Parecer CNE/CEB nº 12/97, todos respaldados na compreensão que tanto a classificação como a reclassificação dos estudantes são prerrogativas de responsabilidade da escola, consignadas nos projetos pedagógicos e regimentos escolares, em que as necessidade dessas ações estarem respaldadas na legislação educacional nacional, nas normas do Conselho Nacional de Educação e na normatização complementar dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação.

Rua Francolino Leão, s/n - Bairro: Malvão - CEP:47.640-000, Santa Maria da Vitória/BA.
E-mail: semcceducacao@gmail.com



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória – BA primando pela qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino visa sanar as deficiências de aprendizagem instauradas pela distorção da idade-série sem que as ações normativas percam de vista o acesso ao devido conhecimento.

Art. 2º - A regularização do processo de classificação e reclassificação dar-se-á, mediante avaliação por equipe pedagógica habilitada, instituída na Unidade de Ensino, composta por:

- I** – Um (01) Coordenador Pedagógico;
- II** – Três (03) Professores que compõem o quadro efetivo da Unidade de Ensino;
- III** – Um (01) Representante do Conselho Escolar;
- VI** – Um (01) Psicopedagogo;

Parágrafo Único – Os exames avaliativos devem atender as especificidades de cada Unidade de Ensino e do aluno, respeitando a vida escolar do educando durante todo o processo ensino/aprendizagem.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO

Art.3º - A classificação deve os princípios legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394/1996, artigo 24, inciso II, alíneas a, b, c, inciso III e Portaria Municipal n. 025/2023.

Art.4º - A classificação do aluno, mediante avaliação feita pela escola (artigo 2º desta Portaria), poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, ciente de que a idade do estudante deverá ser compatível com a série/ano que estiver apto a cursar.

Art. 5º. O aluno que for classificado, atendendo os requisitos proporcionais a idade e série/ano, deve ser avaliado periodicamente pela equipe pedagógica (artigo 2º), a qual será responsável pela análise de desenvolvimento do aluno junto ao professor da turma. A avaliação periódica de classificação do estudante deve estar fundamentada via relatório anexado à documentação do educando.

Art. 6º - A classificação de alunos, exceto o primeiro ano do ensino fundamental regular, pode ser feita:

- I** – Por promoção, para alunos que cursaram todo o ano letivo, na própria escola;
- II** – Por transferência, para alunos procedentes de outras escolas;
- III** – Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno, permitindo seu ingresso na série/ano adequada, conforme os seguintes critérios:
 - a) a admissão, sem escolarização anterior correspondente, deve ser requerida no início do período letivo;

Rua Francolino Leão, s/n – Bairro: Malvão – CEP:47.640-000, Santa Maria da Vitória/BA.
E-mail: semceeducacao@gmail.com



- b) o pai e/o responsável, ou o próprio aluno (se maior de 18 anos) deve indicar o ano escolar em que pretende matrícula, observada a correlação com a idade;
- c) a avaliação feita pela escola incluirá os componentes da base nacional comum curricular, com o conteúdo do ano escolar ou fase imediatamente anterior à pretendida, incluindo obrigatoriamente uma redação em língua portuguesa;
- d) a avaliação do grau de desenvolvimento e maturidade escolar dos estudantes para cursar a série/ano pretendida deverá ser aplicada e analisada pela comissão pedagógica instituída pela escola.

Parágrafo Único – O aluno que estiver apto a cursar o Ensino Médio, deve seguir com todos os relatórios anexados em sua pasta, ficando a Unidade de Ensino receptora, responsável pelo desenvolvimento escolar do estudante.

CAPÍTULO III DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - A reclassificação de alunos, em ano escolar posterior ou fase mais avançada do ensino fundamental regular ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, ocorrerá a partir de:

- I** – Proposta apresentada pelo(s) professor(es) do aluno ou pela equipe pedagógica da unidade escolar, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;
- II** – Solicitação do próprio aluno ou seu responsável mediante requerimento dirigido ao Gestor Escolar.

Art. 8º - A reclassificação definirá a série/ano adequada ao prosseguimento de estudos do aluno, tendo como referência:

- I** - Para o ensino fundamental regular - a correspondência idade/ano escolar e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo.
- II** - Para a EJA – a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo.

§ 1º - A avaliação de competências deverá ser realizada, até 15 (quinze) dias após solicitação do interessado, por docente (s) da unidade escolar indicado (s) pelo Gestor Escolar, e atenderá o disposto nas alíneas “c” e “d” do artigo 6º desta Portaria.

§ 2º - Poderá ser reclassificado, nos termos da presente Portaria, o aluno que não obteve frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação na série/ano anterior.

§ 3º - Não poderá ser reclassificado, nos termos da presente Portaria, o aluno classificado no 4º ano do ensino fundamental regular e na EJA II.

§ 4º - Os resultados das avaliações serão analisados pela equipe pedagógica, que indicará a série/ano em que o aluno deverá ser reclassificado, bem como a necessidade de eventuais estudos de adaptação.

§ 5º - O parecer conclusivo da equipe pedagógica, será registrado em livro de ata específico, devidamente assinado e homologado pelo Gestor Escolar, com cópia anexada ao prontuário do aluno e preenchimento devido em sua ficha cadastral.

Rua Francolino Leão, s/n – Bairro: Malvão – CEP:47.640-000, Santa Maria da Vitória/BA.
E-mail: semcceducacao@gmail.com



§ 6º - Para o aluno da própria escola, a reclassificação deverá ocorrer, no máximo, até o final do primeiro bimestre letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época do período letivo.

Art. 9º - Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, com cópia para o Conselho Municipal de Educação - CME para apreciação e parecer.

CAPÍTULO IV DA RECLASSIFICAÇÃO POR ACELERAÇÃO

Art. 10 – A reclassificação por aceleração ocorre sempre que se constatar apropriação pessoal de conhecimento por parte do aluno, que deverá comprovar nível mínimo de 70% de conhecimento em todas as disciplinas que compõem a base curricular;

I – A reclassificação por aceleração ocorre quando a escola através da proposta pedagógica assegurar ao aluno acompanhamento no processo pedagógico;

II – A reclassificação por aceleração ocorre por indicação pedagógica, considerando uma distorção idade/série/ano de no mínimo dois (02) anos;

Parágrafo Único. A escola que enfrentar o processo de reclassificação por aceleração deve possuir uma prática pedagógica atenta aos estudantes que estão em atraso escolar, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/1996.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 11º - O processo de classificação e reclassificação do aluno deve ser realizado, mediante as três etapas da avaliação escolar, sob a elaboração e supervisão da equipe pedagógica escolar:

I – Diagnóstica, para identificar o desenvolvimento pedagógico do aluno e a compatibilidade da idade e da série/ano;

II - Qualitativa, elaborada dentro da base curricular da série/ano anteriormente cursada pelo aluno e a série/ano pretendida, esta, sob as habilidades básicas que o estudante deve possuir, respeitando as especificidades do desenvolvimento cognitivo diagnosticado durante a avaliação diagnóstica;

III – A avaliação qualitativa deve trabalhar habilidades compatíveis com a idade do aluno e com a série/ano adequada a faixa etária do estudante.

IV – Somativa, deve ser elaborada conforme a base comum curricular da série/ano adequada para aluno e com a somatória dos resultados obtidos na avaliação diagnóstica e qualitativa.

Art. 12 - Os alunos que não conseguirem obter a média necessária no processo de reclassificação, ficará retido na série em curso por meio da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

Rua Francolino Leão, s/n – Bairro: Malvão – CEP:47.640-000, Santa Maria da Vitória/BA.
E-mail: semceeducacao@gmail.com



CAPÍTULO VI

DA RECLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Art. 13 - Os alunos com deficiência visual, motora, intelectual, auditiva, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação e transtornos de neurodesenvolvimento têm o direito ao acesso e permanência nas Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Santa Maria da Vitória – BA.

Art. 14 - O processo avaliativo dos alunos, público alvo, da educação especial, dar-se-á de maneira contínua, obedecendo ao tempo, às adaptações curriculares e aos objetivos de aprendizagem traçados individualmente para o estudante com deficiência.

Art. 15 - A classificação e reclassificação para os alunos com deficiência deve acontecer progressivamente, conduzindo-os aos anos escolares correspondentes a faixa etária de cada estudante.

Art. 16 – Os princípios de inclusão escolar para os alunos com deficiência devem atender as diretrizes do desenvolvimento pedagógico:

- a) toda pessoa aprende;
- b) o processo de aprendizagem de cada pessoa é singular;
- c) o convívio no ambiente escolar beneficia todos;
- d) a educação inclusiva diz respeito a todos.

Art. 17 - A classificação e reclassificação implicam na adoção de medidas individualizadas e coletivas nos ambientes escolares, para potencializar o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência.

Art. 18 - A promoção escolar para os estudantes com deficiência intelectual deve priorizar critérios avaliativos próprios que respeitem as especificidades dos educandos com deficiência, e promovam a participação social.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O processo de classificação e reclassificação dentro da Unidade Escolar, como estratégia de equidade a idade e série/ano terá a duração de 2 anos, podendo ser prorrogada por igual período, caso a equidade do ensino e da aprendizagem não seja alcançada.

Art. 20 – O aluno classificado ou reclassificado deve ter atenção específica da escola, deve estar inserido no processo de reaproveitamento de estudos periodicamente para que suas deficiências de aprendizagem sejam sanadas.

Rua Francolino Leão, s/n – Bairro: Malvão – CEP:47.640-000, Santa Maria da Vitória/BA.
E-mail: smcceducacao@gmail.com



Art. 21 – A escola deve envidar esforços junto à família e à comunidade escolar para manter a equidade do ensino e da aprendizagem de seus alunos, com o propósito de abolir com a distorção idade/série de seus alunos.

Art. 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, 10 de maio de 2023.

**AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Amário dos Santos Santana
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 5.239/2023

PORTARIA (Nº 478/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 478/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **CELINA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, lotada
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **COZINHEIRA**,
cadastro nº.976/02, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a
2023, que serão gozadas do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 10 de maio de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.05.10
08:47:13 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 479/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 479/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **MISAEL BRANDÃO DE JESUS**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercendo a função
de **VIGIA**, cadastro nº. **4173/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo
de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 10 de maio de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.05.10 08:56:47
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 480/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 480/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **MAURIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA DOS
SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,
exercendo a função de **GARI**, cadastro nº. **3727/05**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 10 de maio de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:7238439573
4 Dados: 2023.05.10
09:00:10 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 481/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 481/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **GLEUZO GLEYBANDO SOUZA SANTOS**,
lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, exercendo
a função de **GARI**, cadastro nº.5171/03, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 10 de maio de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.05.10
09:05:54 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 482/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 482/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **EVÂNIA MARTINS DE SOUZA**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **AUXILIAR DE
ENFERMAGEM**, cadastro nº.**3991/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2019 a 2020, que serão gozadas do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 10 de maio de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.05.10 09:36:41
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 483/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 483/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **PEDRO NOVAIS DA SILVA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro
nº.4208/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, que
serão gozadas do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 10 de maio de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.05.10
09:45:02 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 484/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 484/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **MARIA APARECIDA MOREIRA ATAÍDE**,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AUXILIAR
DE ENFERMAGEM**, cadastro nº. **2959/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 10 de maio de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.05.10 09:49:16
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 485/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 485/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido a Sra. **ELZA ROSA DE CASTRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro nº.4707/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, que serão gozadas a partir de **01/06/2023 a 29/08/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/08/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 10 de maio de 2023.

EDER TONY

NUNES

GRIPP:723843957

34

Assinado de forma digital

por EDER TONY NUNES

GRIPP:72384395734

Dados: 2023.05.10

09:53:56 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 486/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 486/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **VALDELICE PEREIRA DOS SANTOS**,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE
ENFERMAGEM**, cadastro nº. **4918/04**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 10 de maio de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.05.10
09:59:16 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 487/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 487/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. **RONAN GARCIA DOS REIS JÚNIOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **MÉDICO CIRURGIÃO**, cadastro nº.4538/01, **licença prêmio** de **60** (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, que serão gozadas a partir de **01/06/2023 a 30/07/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 31/07/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 10 de maio de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
Dados: 2023.05.10 10:08:09
-03'00"

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 488/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 488/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

Concede licença para tratar de interesse particular, a Servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento formulado pela Servidora: **MARINA AZEVEDO LOURENÇO**;

Considerando, por fim, o que dispõe os Artigos 140 e 142, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais):

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença a Servidora, **MARINA AZEVEDO LOURENÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de **COZINHEIRA**, cadastro n.º **4420/01, 02 (dois) anos** de licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, de conformidade com o que preceitua a Lei Municipal n.º. 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) que serão gozadas a partir do dia **10/05/2023 a 10/05/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 10 de maio de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.05.10 11:21:26
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ n.º13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 198/2023)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198.ADM/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 07.270.519/0001-39; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE APRESENTADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS. - VALOR GLOBAL R\$: 267.516,96 [DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto de Atividade: 2.008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO// Unidade Orçamentária: 07.07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES ; Projeto de Atividade: 2.021 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES/2.022 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS// Unidade Orçamentária: 08.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto de Atividade: 2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL//Unidade Orçamentária: 06.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Projeto de Atividade: 2.051 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS //Unidade Orçamentária 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ; Projeto de Atividade: 2.012 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL // ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo/ FONTE DE RECURSOS: 15000000/ 15001001/ 15520000/15400000/ 5440000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 28/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 28/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 199/2023)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199.FMS/2023 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 07.270.519/0001-39; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE APRESENTADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS. - VALOR GLOBAL R\$: 632.720,44 [SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Projetos de Atividades: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA / 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE /Unidade Orçamentária:09.09 - SECRETARIA DE SAÚDE Projeto de Atividade: 2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE./ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo/ Fontes: 15001002/16000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 28/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 28/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 200/2023)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200.ADM/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: JB - AUTO PECAS BRASIL LTDA - ME CNPJ: 05.518.960/0001-61; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE APRESENTADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS. - VALOR GLOBAL R\$: 127.997,30 [CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto de Atividade: 2.008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO// Unidade Orçamentária: 07.07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; ProjetoS de Atividades: 2.021 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES/2.022 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS// Unidade Orçamentária: 08.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto de Atividade: 2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL//Unidade Orçamentária: 06.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Projeto de Atividade: 2.051 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS //Unidade Orçamentária 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Projeto de Atividade: 2.012 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL // ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo/ FONTES:15000000/15001001/15520000/15400000/15440000/ - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 28/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 28/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 201/2023)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201.FMS/2023 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: JB - AUTO PECAS BRASIL LTDA - ME CNPJ: 05.518.960/0001-61; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE APRESENTADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS. - VALOR GLOBAL R\$: 36.047,75 [TRINTA E SEIS MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Projetos de Atividades: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA / 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE /Unidade Orçamentária:09.09 - SECRETARIA DE SAÚDE Projeto de Atividade: 2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.//ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo/ Fontes:15001002/16000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 28/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 28/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 172/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 172/2022, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 13.912.506/0001-19 e a empresa ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 07.270.519/0001-39, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE APRESENTADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Houve um decréscimo de 83,87% [OITENTA E TRÊS INTEIROS E OITENTA E SETE CENTÉSIMO POR CENTO] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 199.569,54 [CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS], referente a remanejamento de itens não consumidos, devendo os mesmos recompor o saldo de ATA de origem. O valor do contrato após Supressão é de 38.375,82 ([TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS]), conforme 2º ADITIVO / SUPRESSÃO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 28/03/23. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 173/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 173/2022, celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.170.660/0001-37 e a empresa ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 07.270.519/0001-39, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE APRESENTADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Houve um decréscimo de 77,44% [SETENTA E SETE INTEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTÉSIMO POR CENTO] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 357.079,52 [TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS], referente a remanejamento de itens não consumidos, devendo os mesmos recompor o saldo de ATA de origem. O valor do contrato após Supressão é de 104.034,20 ([CENTO E QUATRO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS]), conforme 2º ADITIVO / SUPRESSÃO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 28/03/23. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 174/2022)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 174/2022, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 13-912.506/0001-19 e a empresa JB - AUTO PECAS BRASIL LTDA - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 05.518.960/0001-61, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE APRESENTADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS. houve um decréscimo de 75,70% [SETENTA E CINCO INTEIROS E SETENTA CENTÉSIMO POR CENTO] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 112.244,40 [CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS], referente a remanejamento de itens não consumidos, devendo os mesmos recompor o saldo de ATA de origem. O valor do contrato após Supressão é de 36.029,70 ([TRINTA E SEIS MIL E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS]), conforme 2º ADITIVO / SUPRESSÃO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 28/03/23. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 175/2022)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 175/2022, celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.170.660/0001-37 e a empresa JB - AUTO PECAS BRASIL LTDA - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 05.518.960/0001-61, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE APRESENTADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS. houve um decréscimo de 39,80% [TRINTA E NOVE INTEIROS E OITENTA CENTÉSIMO POR CENTO] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 18.139,30 [DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS], referente a remanejamento de itens não consumidos, devendo os mesmos recompor o saldo de ATA de origem. O valor do contrato após Supressão é de 27.437,90 ([VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS]), conforme 2º ADITIVO / SUPRESSÃO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 28/03/23. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 318/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 318/2022, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 13-912.506/0001-19 e a empresa JB - AUTO PECAS BRASIL LTDA - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 05.518.960/0001-61, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E OUTROS DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA houve um decréscimo de 39,68% [TRINTA E NOVE INTEIROS E SESENTA E OITO CENTÉSIMO POR CENTO] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 117.918,07 [CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E SETE CENTAVOS], referente a remanejamento de itens não consumidos, devendo os mesmos recompor o saldo de ATA de origem. O valor do contrato após Supressão é de 179.222,49 ([CENTO E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS]), conforme 2º ADITIVO / SUPRESSÃO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 28/03/22.
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO